



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____/2024

“Institui o Programa ‘Muriaé para Todos’ de Espaços de Lazer e Convivência em Áreas Urbanas e Rurais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Muriaé o Programa “Muriaé para Todos”, que tem por objetivo a criação, revitalização e manutenção de espaços de lazer e convivência, promovendo atividades recreativas, culturais e esportivas para todas as idades, em áreas urbanas e rurais.

Art. 2º. O Programa “Muriaé para Todos” será pautado pelos seguintes princípios:

- I.** Inclusão social e acesso igualitário ao lazer;
- II.** Valorização da cultura local e das tradições comunitárias;
- III.** Incentivo à prática de atividades físicas e ao bem-estar;
- IV.** Promoção da convivência intergeracional e do respeito às diversidades.

Art. 3º. O programa incluirá as seguintes ações:

- I.** Revitalização de Praças e Parques: Recuperação de áreas de lazer existentes, com a instalação de brinquedos inclusivos, academias ao ar livre, espaços para piqueniques e pistas de caminhada.
- II.** Criação de Espaços de Cultura e Lazer Itinerantes: Estrutura móvel que levará atividades culturais, oficinas de artes, jogos e apresentações artísticas para diferentes bairros, inclusive zonas rurais, promovendo a descentralização do lazer.
- III.** ‘Domingo na Praça’: Fechamento de ruas específicas aos domingos para criar espaços seguros para brincadeiras infantis, prática de esportes, feiras de artesanato, food trucks e apresentações culturais.
- IV.** Cine na Comunidade: Cinema ao ar livre com exibições de filmes nacionais e regionais em praças e comunidades rurais, incentivando a cultura e a convivência.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de parcerias com empresas privadas, ONGs e associações comunitárias, poderá firmar convênios para a implementação e manutenção do Programa “Muriaé para Todos”, garantindo uma gestão colaborativa e sustentável dos espaços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-015 – MURIAÉ – MG.

Pág. - 2

Art. 5º - Fica estabelecido que, para incentivar a participação das famílias, todas as atividades realizadas nos espaços de lazer serão gratuitas ou a preços simbólicos, com prioridade para eventos inclusivos e acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal deverá criar uma campanha de conscientização e divulgação para informar a população sobre as novas opções de lazer e estimular o uso responsável dos espaços públicos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 24 de outubro de 2024.

JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A criação do Programa “Muriaé para Todos” visa proporcionar uma cidade mais ativa, inclusiva e acolhedora, onde todos, independentemente de idade, classe social ou localidade, possam desfrutar de momentos de lazer e convivência. O lazer é um direito fundamental, essencial para a qualidade de vida e a saúde mental. A proposta é especialmente importante para fortalecer laços comunitários, valorizar a cultura local e fomentar o bem-estar da população, tanto nas áreas urbanas quanto rurais de Muriaé.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto.